

Secretaria de
Estado da
Saúde



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Portaria 2/2021 - SES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 14 do Decreto estadual nº 9.059/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial de Transição, Supervisão, Fiscalização e Acompanhamento do Hospital Estadual de Pirenópolis Ernestina Lopes - HEELJ, do Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim - HEJA e do Hospital Estadual de Urgências da Região Sudoeste Dr. Albanir Faleiros Machado - HURSO em razão da Contratação Emergencial por meio de Seleção Simplificada Processo 202000010044353, a ser composta pelos seguintes membros:

Jose Fernando Lemes de Jesus, CPF: 413.244.471-68

Cybelles de Moraes Andrade Veloso, CPF: 041.796.821-33

Paulete Sandra da Rocha Nogueira, CPF: 192.849.771-34

Roberta Leão Mesquita, CPF: 962.650.941-49

Suzana Cristina Xavier, CPF: 806.634.271-34

Diana Ferreira Guimarães, CPF: 859.707.511-20

Diogo Rodrigues Porto, CPF: 008.922.981-97

João Heitor de Araújo Parreira, CPF: 004.935.391-82

Anna Paula Duarte Moreira, CPF: 033.895.691-38

Parágrafo único - Os membros da Comissão instituída no *caput* deste artigo ficarão sob a coordenação do servidor Jose Fernando Lemes de Jesus.

Art. 2º A Comissão Especial de Transição, Supervisão, Fiscalização e Acompanhamento definirá a prioridade dos pagamentos observando a seguinte ordem para o melhor atendimento aos pacientes e ambiente de trabalho saudável:

- a) Medicamentos e insumos, inclusive EPIs, em quantidade e qualidade necessárias ao atendimento;
- b) Salários dos trabalhadores vinculados à prestação de serviços de saúde;
- c) Fornecedores essenciais à realização da atividade fim da unidade hospitalar.

§1º Aos membros da Comissão Especial de Transição, Supervisão, Fiscalização e Acompanhamento são deferidos todos os poderes de fiscalização constantes da Portaria n.º 775/2016-GAB/SES/GO, bem como para fiscalizar com livre acesso a todos os sistemas, documentos, processos,

tesouraria, conta corrente e estabelecimentos nos quais são realizados os serviços de gestão da unidade hospitalar.

§2º Os membros da Comissão Especial de Supervisão, Fiscalização e Acompanhamento elaborarão a cada 3 (três) dias, a começar de 08/01/2021, relatório das atividades realizadas, dos problemas administrativos e financeiros encontrados e das medidas necessárias a serem adotadas para ser entregue ao Secretário Estadual de Saúde.

Art. 3º A Comissão Especial de Transição, Supervisão, Fiscalização, Acompanhamento assistirá/acompanhará todo o processo de quitação dos débitos contraídos durante a atual gestão, decorrentes de qualquer atividade e participará da definição quanto:

- a) Sucessão dos recursos humanos/contratos de trabalho existente sua unidade;
- b) Manutenção ou rescisão dos contratos de fornecimento de serviços e/ou produtos firmados pela atual OSS

Art. 4º A Superintendência de Gestão Integrada - SGI adotará todas as medidas necessárias junto à Secretaria de Economia para prover o HEELJ, o HEJA e o HURSO dos recursos financeiros necessários à execução das ações e serviços de saúde conforme Contrato de Gestão.

Art. 5º A Superintendência de Performance - SUPER adotará todas as medidas necessárias para verificação in loco dos serviços assistenciais Médico-Hospitalares, Apoio Diagnóstico e Terapêutico e Apoio Técnico, utilizando-se do MANUAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE instituído no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, de acordo as disposições contidas na Portaria nº 518/2018 – SES, de 11 de junho de 2018.

Art. 6º A Secretaria Estadual de Saúde fornecerá à Comissão Especial de Supervisão, Fiscalização e Acompanhamento toda a estrutura de apoio necessária à realização de seu fim.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 07 dias do mês de janeiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 07/01/2021, às 16:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000017630681** e o código CRC **D4E05FA0**.

GABINETE DO SECRETÁRIO

RUA SC 1 299 - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - CEP 74860-270 - GOIANIA - GO -



Referência: Processo nº 202100010000677



SEI 000017630681

Criado por TALLITA WATANABE VIANA BRITO, versão 8 por TALLITA WATANABE VIANA BRITO em 07/01/2021 16:22:51.